



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2017
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa José Carlos de Oliveira Silva – ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.605.001/0001-62, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.^a Margareth Fernandes Cardoso de Castro e pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa José Carlos de Oliveira Silva – ME, pessoa jurídica, CNPJ n.º10.669.045/0001-07, com sede na Rua Celsina de Carvalho, n.º 302, térreo, centro, Riacho de Santana – Estado da Bahia, CEP 46.470-000, representado pelo Sr. José Carlos de Oliveira Silva, portador do RG sob o n.º 4980998, SSP/BA, CPF n.º 487.403.065-34, residente e domiciliado na Comunidade da Santana, zona rural deste Município, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do N.º 012/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender as demandas dos órgãos pertencentes desta municipalidade: CRAS I II, CREAS, Grupo de Convivência de Jovens, Grupo de Convivência de Crianças e Grupo de Convivência de Idosos, e diversos eventos envolvendo as atividades desenvolvidas nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	259	Kg	ABÓBORA MADURA , variedade brasileira, orgânica, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 1,50	R\$ 388,50
2	40	Kg	ALHO , in natura, selecionado, graúdo, dentes grandes de consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo choco, brotado, mofado, dano por praga ou doença.	R\$ 11,05	R\$ 442,00
3	180	kg	BATATA DOCE , consistência firme, tamanho grande, de boa qualidade, não podendo apresentar coração negro, brotos, podridão ou estar úmida. Acondicionadas em redes de 1 ou 2 kg, com etiqueta de pesagem e em caixas plásticas limpas.	R\$ 1,65	R\$ 297,00
4	210	Kg	BATATA INGLESA , consistência firme, tamanho grande, de boa qualidade, não podendo apresentar coração negro, brotos, podridão ou estar úmida. Acondicionadas em redes de 1 ou 2 kg, com etiqueta de pesagem e em caixas plásticas limpas.	R\$ 2,75	R\$ 577,50
5	100	Kg	BETERRABA , consistência firme, tamanho grande, de boa qualidade, não podendo apresentar coração negro, brotos, podridão ou estar úmida. Acondicionadas em redes de 1 ou 2 kg, com etiqueta de pesagem e em caixas plásticas limpas.	R\$ 1,70	R\$ 170,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	200	Kg	CENOURA , de boa qualidade, livre de rachaduras, pragas, danos mecânicos, podridões, deformações ou brotamento. Acondicionadas em redes de até 2 Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 1,80	R\$ 360,00
7	150	kg	CHUCHU , orgânico, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	R\$ 1,84	R\$ 276,00
8	180	Kg	MANDIOCA , orgânica, in natura, consistência firme, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 1,65	R\$ 297,00
9	200	kg	TOMATE IN NATURA , grau médio de amadurecimento, de maturação uniforme, consistência firme, de boa qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com ausência de danos mecânicos, sujidades, parasitas ou larvas, embalado em redes de 1 Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 2,75	R\$ 550,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.358,00
(Três mil e trezentos e cinquenta e oito reais)					

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 012/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 3.358,00 (Três mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Saldo Orçamentário
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	206- Secretaria Municipal de Saúde		
	207 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2098 – Gestão do Ensino Fundamental		5.813,35



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Projeto/Atividade	2096- Manutenção do Fundeb – 40%		5.000,00
	2250 - Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E		5.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		117.066,61
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		10.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		25.000,00
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		24.510,33
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		3.747,08
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
Valor do Contrato R\$	R\$ 3.358,00 (Três mil e trezentos e cinquenta e oito reais)		

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acimadescritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 – Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Hiataanderson Rodrigues Flores (Coordenador de Compras e Almoxarifado).

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade juntoà Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execuçãodo objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente,por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ouindiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 17.605.001/0001-62
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13 – DO FORO

13.1 - Eleggem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2017.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

José Carlos de Oliveira Silva – ME
CNPJ nº 10.669.045/0001-07
José Carlos de Oliveira Silva
Contratado

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____